PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 11/07/07
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 52/07

Lei nº 3.472 - de 04 de julho de 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado a suplementar dotações orçamentárias por remanejamento, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana
02 11 01.14 451 0180 2.024 – 3.3.90.39 – 201 – Outros Serv. Terceiros – PJ....R$- 20.000,00
Secretaria de Assuntos Viários
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.3.90.39 – 219 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 28.000,00
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 301 0120 1.031 – 4.4.90.52 – 238 – Equip. e Mat. Permanente.....R$- 130.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.30 – 246 – Material de Consumo.....R$- 120.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 248 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 100.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 250 – Venc. e Vantagens Fixas.....R$- 40.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 278 – Venc. Vantagens Fixas.....R$- 10.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.13 – 279 – Obrigações Patronais.....R$- 2.000,00
Total.....R$- 450.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulações de dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.11 – 268 – Vencimentos e Vant. Fixas.....R$- 375.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.13 – 269 – Obrigações Patronais.....R$- 75.000,00
Total.....R$- 450.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de julho de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário de Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Fls.:NOISES R. LIMA 13/JUL/2007 14:42 000025106